

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONONICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013
PROCESSO Nº:	P016641/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE FORTALEZA E ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos,

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE FORTALEZA E ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 26/12/2013, às 09h00min.

6.1.1. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 09h00min às 09h15min.

6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/Atividade: 11.334.0121.1457.0001, Fonte de Recurso: 100, Elemento de Despesa: 339039.

9. DA PARTICIPAÇÃO



9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a.** Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b.** Preço mensal dos Serviços de Consultoria, em algarismos;
- c.** Preço global (preço mensal x 06 meses) do Serviço de Consultoria, em algarismo e por extenso;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7. - No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a. Os salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, do Município de Fortaleza-CE, **compatível** com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando dados dos trabalhos prestados semelhantes aos do edital.

Exige-se da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho comprovada experiência na prestação de serviços na área de desenvolvimento econômico com foco em pesquisas socioeconômicas.

Os profissionais deverão ter exercido funções vinculadas à administração de incentivos e atração de investimentos e/ou participado na elaboração de legislação relativa a incentivos fiscais e financeiros.

A qualificação exigida da contratada e dos profissionais deverá ser comprovada mediante atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas públicas nacionais.

A contratada deverá estabelecer a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções dentro das instalações físicas da SDE.

13.3.2. Formação acadêmica dos consultores:

- Requisito mínimo obrigatório: Os consultores deverão possuir formação acadêmica de nível superior.

13.3.3 Experiência profissional dos consultores:

- Na elaboração de pesquisas socioeconômicas aplicadas às instituições públicas ou privadas;
- Na elaboração de estudos e pesquisa relacionada à formulação de instrumentos para atração de investimentos;
- Na realização de diagnósticos socioeconômicos.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.4.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.



16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central



de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será



descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO



21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Carta Proposta)



**EDITAL Nº 1160
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P016641/2013**

FL. | 17

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

Robinson Passos de Castro e Silva

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

Aprovação expressa da assessoria jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO:

<u>SERVIÇO:</u>	<u>VALOR MENSAL:</u>	<u>VALOR GLOBAL:</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE FORTALEZA E ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO LEGAL.	R\$	R\$

1. OBJETO

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica voltada à elaboração de projetos e criação de instrumentos de atração de investimentos para o Município de Fortaleza, compreendendo a elaboração de legislação, implantação da agência de desenvolvimento de Fortaleza e atualização da base legal do fundo de desenvolvimento sócio econômico legal.

O referido trabalho contempla a atualização e consolidação da legislação municipal de atração de investimentos a partir de incentivos fiscais, financeiros e de infraestrutura; elaboração de projeto de lei com respectiva mensagem a ser enviada ao poder Legislativo Municipal, dos termos referentes à criação da Agência de Desenvolvimento de Fortaleza; e atualização e consolidação da base legal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Socio-Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA



Fortaleza necessita de certos estímulos para desenvolver-se de forma adequada, em busca da competitividade da economia local, que permita a inserção adequada do Município na economia nacional e mundial, com foco no empreendedorismo e na inovação.

De acordo com pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud no ano de 2013, Fortaleza possui o nono pior índice de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal entre as capitais brasileiras e, considerando todas as cidades brasileiras, Fortaleza ocupa a 467ª posição. Portanto, torna-se necessário implementar ações governamentais para a promoção do desenvolvimento da cidade, além das ações e projetos sociais em planejamento e em curso.

Fortaleza conta atualmente com uma política de atração de investimentos a partir de incentivos fiscais, tendo como base legal a Lei Complementar nº 35 de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Incentivos aos Arranjos Produtivos Locais para o Desenvolvimento do Município de Fortaleza – PRODEFOR, e a Lei nº 9.585 de 30 de dezembro de 2009 que dispõem sobre a criação dos programas Polo Tecnológicos de Fortaleza – PTFOR e Polo Criativo de Fortaleza – PCFOR.

Deve-se destacar que ao longo dos últimos anos, poucas empresas aderiram a estes programas, apenas três (SDE, 2013). Entretanto, a atual legislação não vem evitando o processo de migração de empresas antes instaladas em Fortaleza, para Municípios vizinhos, tais como Eusébio, Aquiraz e Maracanaú, dentre outros, tendo como principal motivo para esta mudança, benefícios fiscais ofertados por esses Municípios.

Com o objetivo de maximizar suas atuações neste campo, os Municípios cearenses assumiram uma postura agressiva na área fiscal com intuito de atrair investimentos para suas localidades. Este processo vem promovendo uma migração de empresas do Município de Fortaleza para outros Municípios do Estado.

É importante que se pense em atrair investimentos tendo como base as vocações econômicas do Município e, ainda, o planejamento estratégico e suas diretrizes. Não aproveitar as características positivas das quais o Município de Fortaleza possui, tais como, o clima, localização, e disposição de infraestrutura, não é uma boa política. Projetos estruturantes, tais como a implantação de um Parque Tecnológico, visam tornar Fortaleza uma cidade Polo em tecnologia e inovação. Tais projetos são exemplos de encaminhamentos da atual gestão em prol da otimização das potencialidades que a cidade de Fortaleza dispõe.



É necessário alinhar a política de atração de investimentos as novas perspectivas do mercado mundial, nacional e regional. Para que estes objetivos possam ser alcançados é necessário dotar o município de um aparato legal moderno e capaz de promover a atração de investimentos, dentro de um planejamento físico e fiscal.

Neste contexto, a criação de uma agência de desenvolvimento e ainda, um fundo de investimentos, que possam auxiliar a criação de uma ambientação propícia para a realização de negócios, tornam-se ferramentas indispensáveis. A agência de desenvolvimento terá como objetivo promover a atração de novos negócios para o Município, promovendo institucionalmente a ação da PMF no âmbito mercadológico.

Outra ferramenta importante neste processo é o Fundo de Desenvolvimento Econômico, atual FMDS, que possibilitará ao PMF a captação de recursos externos, com o objetivo a promoção do desenvolvimento econômico.

Nesta perspectiva, faz-se necessário uma atualização da legislação para atração de investimentos com base em incentivos fiscais, com inclusão dos novos objetivos da política de desenvolvimento do Município e as diretrizes do mercado, além de prover o Município de uma agência de desenvolvimento econômico e de reformular o atual fundo de investimento de desenvolvimento socioeconômico, tornando-o forte e dinâmico.

3. PRODUTOS CONTRATADOS

Os produtos que deverão ser entregues pela contratada constituem-se de quatro documentos:

1. Relatório contendo a descrição detalhada da metodologia de construção dos instrumentos para atração de investimentos para o Município de Fortaleza e os resultados obtidos;
2. Minuta de proposta de lei para atualização e consolidação da legislação relacionada à atração de investimentos a partir de incentivos fiscais, financeiros e de infraestrutura;
3. Minuta de criação da Agência de Desenvolvimento de Fortaleza;
4. Minuta de atualização e consolidação do Fundo de Desenvolvimento Socio-Econômico de Fortaleza;



Registre-se que todos os resultados das atividades, incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade da SDE, podendo a instituição fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida em 06 (seis) meses, consistindo na participação do contratado em todas as fases de execução do Plano de Trabalho, compreendendo, as seguintes atividades descritas no cronograma abaixo:

1. Realização de workshop para apresentação do Plano de Trabalho, com a participação dos servidores da SDE;
2. Elaboração de documento preliminar, pela contratada, do diagnóstico compreendendo: pesquisa aprofundada da legislação atualmente praticada no Brasil, relacionado à atração de investimentos a partir de incentivos fiscais; pesquisa aprofundada sobre as cidades que dotam de agências de desenvolvimento no Brasil, relacionando os casos de sucessos para delinear o perfil da Agência de Desenvolvimento de Fortaleza; pesquisa aprofundada da legislação e das premissas relacionadas a Fundos nacionais e internacionais voltados ao desenvolvimento econômico;
3. Apresentação, pela contratada, do documento preliminar de Diagnóstico após análise da equipe da SDE;
4. Elaboração do documento final pela contratada, compreendendo, além do relatório em sua versão final: minuta de proposta lei para atualização da legislação relacionada à atração de investimentos a partir de incentivos fiscais; proposta de criação da Agência de Desenvolvimento de Fortaleza; e proposta de readequação do Fundo de Desenvolvimento Socio-Econômico de Fortaleza.

As atividades serão desenvolvidas em comum acordo com a SDE durante o horário normal de expediente adotado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza: das 8h às 12h e das 13h às 17h. Eventuais alterações nos procedimentos e horários relacionados às atividades previstas no Item 6 poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando ao seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos.



Os relatórios deverão ser entregues em arquivo digital Word, em língua portuguesa, seguindo as normas da ABNT, com impressão no formato A4, fonte Arial, títulos principais Arial 12 caixa alta, negrito, subtítulo Arial 12 caixa baixa, negrito, texto Arial 12 justificado, espaçamento de 1.1/2, com numeração de páginas e itens em algarismos arábicos, margens superior e inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita – 2 cm, cabeçalho e rodapé 1,5 cm.

Também devem ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos:

- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e apresentar legenda e títulos completos;
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira citação, devendo aparecer ao início do documento uma lista de siglas e abreviaturas;
- As palavras em outro idioma deverão se apresentar em itálico;
- Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.

Também devem ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos:

- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e apresentar legenda e títulos completos;
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira citação, devendo aparecer ao início do documento uma lista de siglas e abreviaturas;
- As palavras em outro idioma deverão se apresentar em itálico;
- Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.
- O material cartográfico, que eventualmente venha a ser produzido, deverá ser entregue em meio digital e em formato aberto.

Todo material produzido decorrente da execução das atividades definidas nos itens acima relacionados, ficará de posse e será propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Os documentos deverão ser entregues em CD.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



O serviço contratado deverá ser realizado em 06 meses, sendo que as atividades serão regidas pela seguinte proposta de cronograma abaixo:

<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
1º mês	Plano de trabalho – Realização de <i>workshop</i> para apresentação do Plano de Trabalho, com a participação dos servidores da SDE.	Equipe da contratada e SDE
2º mês	Estudos exploratórios – Pesquisa aprofundada da legislação atualmente praticada no Brasil e no mundo, relacionado à atração de investimentos a partir de incentivos fiscais. – Pesquisa aprofundada sobre as cidades que dotam de agências de desenvolvimento no Brasil e no mundo, relacionando os casos de sucessos para delinear o perfil da Agência de Desenvolvimento de Fortaleza. – Pesquisa aprofundada da legislação e das premissas relacionadas a Fundos nacionais e internacionais voltados ao desenvolvimento econômico. – Discussão dos resultados com a equipe da SDE.	Equipe da contratada e SDE
3º mês	<i>Workshop</i> de discussão dos resultados dos estudos exploratórios. – Apresentação do estudo para integrantes da SDE e demais instituições e atores interessadas, tendo em vista discutir, analisar e validar os resultados.	Equipe da contratada, SDE e representantes de outras instituições
4º mês	Apresentação, pela contratada, do documento preliminar de Diagnóstico após análise da equipe da SDE.	Equipe da contratada e SDE
5º mês	Elaboração do documento final pela contratada, compreendendo, além do relatório em sua versão final: minuta de proposta lei para atualização da legislação relacionada à atração de investimentos a partir de incentivos fiscais; proposta de criação da Agência de Desenvolvimento de	Equipe da contratada e SDE

	Fortaleza; e proposta de readequação do Fundo de Desenvolvimento Socio-Econômico de Fortaleza.	
6º mês	<i>Workshop</i> de discussão dos resultados em reunião final a ser realizada na SDE.	Equipe da contratada e SDE

6. QUALIFICAÇÃO

Exige-se da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho comprovada experiência na prestação de serviços na área de desenvolvimento econômico com foco em pesquisas socioeconômicas.

Os profissionais deverão ter exercido funções vinculadas a administração de incentivos e atração de investimentos e/ou participado na elaboração de legislação relativa a incentivos fiscais e financeiros.

A qualificação exigida da contratada e dos profissionais deverá ser comprovada mediante atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas públicas nacionais.

A contratada deverá estabelecer a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções dentro das instalações físicas da SDE.

6.1. Formação acadêmica dos consultores:

- Requisito mínimo obrigatório: Os consultores deverão possuir formação acadêmica de nível superior.

6.2. Experiência profissional dos consultores:

- Na elaboração de pesquisas socioeconômicas aplicadas às instituições públicas ou privadas;
- Na elaboração de estudos e pesquisa relacionada à formulação de instrumentos para atração de investimentos;
- Na realização de diagnósticos socioeconômicos.



7. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade de acompanhamento pela execução dos serviços a serem prestados pela contratada será do Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico da SDE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal dos Serviços de Consultoria, em algarismos;
- c. Preço global (preço mensal x 6 meses) do Serviço de Consultoria, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**EDITAL Nº 1160
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P016641/2013**

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1160
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P016641/2013

FL. | 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 1160
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P016641/2013

FL. | 29

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 1160
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P016641/2013

FL. | 30

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE**
Processo Nº ____ /2013

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO
NO EDITAL Nº /..... QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SDE E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO
PRESENCIAL (PROCESSO Nº..... /).**

CONTRATANTE: A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE**, representado pelo Senhor, _____ CPF nº _____. Residente e domiciliado nesta Capital, na Rua _____, neste ato representado pelo titular do órgão..

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na cidade _____, na Rua _____, representada pelo seu responsável _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF nº _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo nº ____ / ____, e que se regerá pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE FORTALEZA E ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - DESTE EDITAL CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado deverá ser desenvolvido sob coordenação da SDE, nos horários e locais pré-estabelecidos pela Secretaria.

O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão.

O titular da SDE designará Comissão de servidores, cujo propósito será o acompanhamento da execução do Contrato e a conferência dos serviços prestados, em consonância com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a comissão emitirá o respectivo ATESTO; entretanto, se estiver em desacordo, não emitirá o ATESTO, onde serão tomadas as medidas necessárias para a regularização na prestação do serviço, de acordo com o especificado no edital.

A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este Contrato o preço global da execução do serviço de R\$.....(...) que corresponde à 100% (cem por cento), para o período de 06 (seis) meses, que deverá ser pagos da seguinte forma: 1ª (primeira) parcela no percentual de 30% (trinta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) meses; 2ª (segunda) parcela no percentual de 30% (trinta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 3º (terceiro) e 4º (quarto) meses; e a 3ª (terceira) e última parcela no percentual de 40% (quarenta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 5º (quinto) e 6º (sexto) meses.

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a. Os salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pela Comissão designada pela SDE para inspecionar e receber o serviço, das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de

Situação relativo ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SDE: Projeto/Atividade: 11.334.0121.1457.0001, Fonte de Recurso: 100, Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto deste Contrato de acordo com o especificado no Edital, neste Contrato e na sua Proposta de Preços;
- II. Apresentar durante a execução do Contrato, o objeto dentro das normas e condições do Edital, deste Contrato e da sua Proposta de Preços;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste Contrato;
- IV. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas a execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- V. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os horários e nos locais definidos pelo Contratante;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução do serviço, até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- VII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso e haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, que não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; bem como pelos demais ônus atinentes à execução e entrega do objeto, inclusive todo o material e serviços acessórios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar Comissão para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Nomear uma Comissão para recebimento e aprovação do produto, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, e, em caso do produto em desacordo com o modelo e as exigências deste Edital, rejeitar o mesmo e conceder um prazo de 03 dias úteis para regularização e substituição do produto.
- III. Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste Contrato;
- IV. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- V. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Contrato e na sua proposta de preços;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do Edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o Edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;



XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I. Retenção dos créditos do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste Contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido a seguir:

- a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza,.....de..... de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2 _____

Visto da Assessoria Jurídica



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura _____ do _____ representante _____ legal
(Nome e cargo)

